# 

**PROJETO DE LEI Nº 61 DE 2023**

**Altera dispositivo da Lei MUNICIPAL n° 3.101, de 03 de dezembro de 1998, e dá outraS providênciaS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°  O art. 14, da [Lei Municipal n° 3.101, de 03 de dezembro de 1998](https://www.legislacaodigital.com.br/MogiMirim-SP/LeisOrdinarias/3101-1998#art14), que dispõe sobre a Administração do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus no Município de Mogi Mirim, passa a viger com a seguinte redação:

***Art. 14. A concessão para exploração do serviço de transporte coletivo será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por até 15 (quinze) anos.***

Art. 2°  O inciso VII, do art. 3º, da Lei nº 6.536, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte,passa a viger com a seguinte redação:

***Art. 3º [...]***

***VII - fazer a fiscalização e acompanhamento da concessão, no âmbito do atendimento ao usuário e na gestão financeira e operacional.***

Art. 3°  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°  Revogam-se as Leis Municipais nº 6.425, de 14 de abril de 2022, e a Lei Municipal nº 6.539, de 23 de novembro de 2022.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de junho de 2 023.

## R. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

## Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 61/2023**

**Autoria: Prefeito Municipal**